PROTOCOLO INTEGRADO DO PARANÁ
Fls. 316
Mov. 57

Protocolo n.º: 20.815.950-0
Interessado: Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Assunto: Julgamento de Documentos de Habilitação

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 06/2023

Aos 15 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede do PARANAEDUCAÇÃO, sito à Avenida Visconde de Guarapuava, nº. 5500, Curitiba/PR, CEP 80.240-010, reuniram-se a Pregoeira, Aline Maria Barboza Elias e equipe de apoio, composta por Dalton Riva de Paula e Ângela Cristina Kawka, funcionários do PARANAEDUCAÇÃO designados pela Portaria nº. 11/2023-PREDUC, datada de 01 de setembro de 2023, para realização da análise e do julgamento de habilitação, conforme documentos apresentados pela empresa **RADHARK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – 39.762.795/0001-00**, arrematante do lote único, modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2023-PREDUC, que objetiva a Aquisição de software de avaliação de proficiência de leitura, para utilização como recurso pedagógico no processo ensino aprendizagem da alfabetização em língua portuguesa, ao 2o ano do Ensino Fundamental.

.

A Pregoeira e equipe de apoio procederam com a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante, contendo informações acerca da verificação de conformidade, conforme exigências preestabelecidas no item 5 do Anexo I – Requisitos de Habilitação do edital licitatório em epígrafe.

DA POC (PROVA DE CONCEITO)

Conforme preconizou o item 4.2.1 do Anexo I, onde menciona:

"4.2.1 Para presente contratação será exigida a Verificação de Conformidade do Objeto ou Prova de Conceito (POC), pela qual será realizada a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades verificando-se o atendimento aos requisitos especificados no item 3.1, deste Termo de Referência;

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 317
Mov. 57

Foi realizada a Prova de Conceito aos 22 dias do mês de novembro às 09h30m, em reunião online, tendo sido constituído para fins de avaliação a Comissão Avaliadora da Prova de Conceito, conforme portaria 25/2023. Findada a POC, foi elaborada Ata pela Comissão, atestando que a arrematante **RADHARK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ: 39.762.795/0001-00, atendeu a todos os critérios estabelecidos no item 3.1 do Anexo I do edital. Ata disponível no site www.paranaeducacao.pr.gov.br.

Aos 23 dias do mês de novembro, às 12h12m a **RADHARK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – 39.762.795/0001-00** foi declarada vencedora, abrindo-se o prazo de intenção recursal, nos termos do item 9.1 do Edital. A empresa **BIGBRAIN CONSULTORIA LTDA**, manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer, onde aos 29 dias do mês de novembro às 21h50 foi recebido por essa Comissão, tempestivamente, o recurso, nos termos do item 9 do edital.

Nos termos do item 9.3 do edital, aos 04 dias do mês de dezembro às 22h12m foi encaminhado pela empresa **RADHARK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA**, as suas contrarrazões, o qual foi anexado ao processo.

Considerando que a Comissão de Licitação não tem conhecimento para análise das alegações de cunho técnico, as razões e contrarrazões foram submetidas a Comissão Avaliadora para análise e parecer, onde em suma segue (íntegra https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico) :

> Considerando com muito cuidado o exposto pela Recorrente, igualmente as contrarrazões arguidas pela Recorrida, reexaminando cada um dos itens que trazidos à baila, através dos argumentos, dos seus respectivos contraditórios, mas também retomando o vídeo que restou gravado por ocasião da POC, não restam dúvidas que a **Aprovação deve ser mantida.** Devidamente respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, as arguições da recorrente e recorrida foram revisitadas cuidadosamente, sempre à luz do melhor atendimento ao objeto.

Entende essa Comissão que todas as medidas cautelares de análise da proposta e documentos de habilitação, bem como da análise técnica do recurso apresentado foram tomadas, conclui-se quanto ao julgamento:

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 318
Mov. 57

DO JULGAMENTO - LOTE ÚNICO

Classificação: A empresa **RADHARK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – 39.762.795/0001-00**, apresentou proposta no sistema do Banco do Brasil, participou da etapa de lances e arrematou o objeto.

Ref.: Habilitação: A empresa **RADHARK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA – 39.762.795/0001-0023**, quando da apresentação de seus documentos de habilitação, em especial, aos que se relacionam à comprovação de sua qualificação técnica, atenderam as exigências estabelecidas no edital de licitação, ensejando em sua **HABILITAÇÃO**, consagrando-se vencedora do lote único.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira, junto da equipe de apoio, declarou encerrados os trabalhos, extraindo a presente ata que será assinada pelos presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(assinado eletronicamente)
Aline Maria Barboza Elias
Pregoeira

(assinado eletronicamente)
Angela Cristina Kawka
Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)
Dalton Riva de Paula
Equipe de Apoio